

ESTADO DE SANTA CATARINA CORPO DE BOMBEIROS MILITAR 8º BBM – TUBARÃO

BOLETIM INTERNO nº 008/2022

Publico para o conhecimento do Batalhão e devida execução o seguinte:

1ª PARTE – SERVIÇOS DIÁRIOS

Sem Alteração.

2ª PARTE – INSTRUÇÃO

Sem Alteração.

3ª PARTE – ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

HORÁRIO ESPECIAL:

Na solicitação contida no Requerimento apresentado pela Cabo BM Mtcl 929656-5 Karoline FURGHESTTI Farias, a qual requer dispensa do horário regulamentar da guarnição de serviço durante os horários de aula, no período de 14 de fevereiro à 14 de julho de 2022, com reposição das horas faltantes nos dias de folga, dou o seguinte despacho:

1. Defiro, nos termos da Ordem Administrativa Nr 01-CmdoG, de 03 de março de 2020;
2. A reposição ou compensação das horas se dará da seguinte forma:
 - a) Segundas-feiras, dispensa das 08h às 20h, com 12 horas devidas, devendo compensar no sábado subsequente das 8h às 20h;
 - b) Terças-feiras, dispensa das 08h às 20h, com 12 horas devidas, devendo compensar no domingo subsequente das 8h às 20h;
 - c) Quartas-feiras, dispensa das 08h às 21h, com 13 horas devidas, devendo compensar no sábado subsequente das 19h às 08h de domingo;
 - d) Quintas-feiras, dispensa das 08h às 20h, com 12 horas devidas, devendo compensar no domingo subsequente das 20h às 08h de segunda;
 - e) Sextas-feiras, dispensa das 08h às 13h, com 05 horas devidas, devendo compensar no sábado subsequente das 20h às 01h de domingo.
3. O Sargenteante deverá adequar a escala de serviço da requerente, com as dispensas e compensações determinadas acima;
4. Não haverá fornecimento de refeições (almoço e jantar) em turnos de trabalho de até 6horas;
5. publique-se em BI do 8ºBBM;
6. archive-se. Tubarão, 21 de fevereiro de 2022.

Tenente-Coronel BM DIOGO DE SOUZA CLARINDO
Comandante do 8º Batalhão (Tubarão)

PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Pelas conclusões do Processo Administrativo Nr 1-2022-8ºBBM, aberto através da Portaria Nr 1-2022-8º BBM, do Comando do 8º Batalhão de Bombeiros Militar, procedido pelo Maj BM Mtcl928771-0 André Correa Araújo a fim de apurar existência de nexos causal entre o acidente envolvendo o Guarda-Vidas Civil Luiz André Nunes Caparica, no dia 06/02/2022, e o serviço voluntário prestado pelo Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, para fins de pagamento de auxílio ressarcimento; RESOLVO:

1. CONCORDAR com a conclusão do Encarregado de que houve nexos causal entre o acidente envolvendo o GVC LUIZ ANDRÉ NUNES CAPARICA, no dia 06/02/2022, e o serviço de salvamento aquático prestado pelo CBMSC, pois restou comprovado que o referido GVC estava em serviço voluntário em Imbituba (Praia da Ibiraquera) quando aconteceu o acidente.

2. Encaminhar os presentes Autos para ressarcimento ao Diretor da DLF, para fins de pagamento conforme legislação vigente que faz jus o GVC LUIZ ANDRÉ NUNES CAPARICA.

3. Arquivar cópia do presente Processo Administrativo no B-1/8º BBM;

4. Publicar a presente Solução em BI.

Quartel do 8º BBM, em Tubarão, 21 de fevereiro de 2022.

Tenente-Coronel BM DIOGO DE SOUZA CLARINDO
Comandante do 8º Batalhão (Tubarão)

I – ALTERAÇÃO DE OFICIAIS

ADIANTAMENTO DE GOZO DE FÉRIAS:

Do Maj BM Mtcl 928771-0-01 André Corrêa de **Araújo** - 2ª/8º BBM - Imbituba, 01 (um) dia de dispensa do serviço para desconto em férias, a contar de 02/03/2022, referente ao período aquisitivo de 01/01/2022 à 31/12/2022.

Tenente-Coronel BM DIOGO DE SOUZA CLARINDO
Comandante do 8º Batalhão (Tubarão)

II – ALTERAÇÃO DE ST E SARGENTOS

LICENÇA ESPECIAL - CONCESSÃO:

Do 2º Sgt BM Mtcl 923157-9-01 **Edmar** Feliciano de Oliveira - 1º/1ª/8º BBM - Tubarão, um mês (30 dias) de gozo de Licença Especial, referente ao referente ao 1º mês do 3º quinquênio, do período aquisitivo de 29/09/2004 à 28/09/2009, a contar do dia 04/03/2022.

Capitão BM FÁBIO JERÔNIMO DO CARMO
Comandante do 1º/1ª/8ºBBM

Do 1º Sgt BM 916630-0-02 Edson de Freitas, do 3º/3ª/8ºBBM - Orleans, 02 (dois) meses de gozo de Licença Especial, referente ao período aquisitivo de 11/03/2009 à 11/03/2014, a contar de 14 de março de 2022.

Nota BI 008 – 3º/8º BBM – Braço do Norte (24/02/22).

EXERCÍCIO DE FUNÇÃO:

Passa a responder pelo Cmdo do 3º/1º/3ª/8º BBM – Armazém o 3º Sgt BM Mtcl 929309-4 Jair PAES Júnior, a contar de 22/02/2022, enquanto durar o afastamento (LTS) do Subtenente BM Mtcl 926141-9 DIEGO Souza.

Nota BI 008 – 3º/8º BBM – Braço do Norte (24/02/22).

III – ALTERAÇÃO DE CABOS E SOLDADOS

Sem Alteração.

4ª PARTE – JUSTIÇA E DISCIPLINA

I – ELOGIO:

Elogio os bombeiros abaixo relacionados que atuaram na ocorrência do dia 20 de fevereiro de 2022, em que um masculino subiu em uma torre de telefonia com aproximadamente 50 metros de altura e afirmava a todo o momento que iria cometer suicídio. A guarnição permaneceu cerca de 5 horas realizando negociações para que a vítima pudesse ser resgatada em segurança. As técnicas de segurança adotadas e a estratégia de negociação foram essenciais para que o desfecho fosse favorável. Graças ao profissionalismo e comprometimento da equipe de resposta, obtivemos êxito na missão de salvar mais uma vida.

3º Sgt BM Mtcl 923187-0 CLÓVIS Soares de Carvalho;
Cb BM Mtcl 931890-9 Josue FARIAS Flor;
Sd 1ª C BM Mtcl 933591-9 Murilo de Oliveira MEDEIROS;
Bombeiro Comunitário Jonas Damian da SILVEIRA.

Individual. Averbe-se.

Capitão BM MARCOS LEANDRO MARQUES

Comandante da 3º/8º BBM (Braço do Norte)

Nota BI 008 – 3º/8º BBM – Braço do Norte (24/02/22).

II – INQUÉRITO TÉCNICO:

SOLUÇÃO:

AUTOS DE IT nº 04/2022/CBMSC

Tendo recebido os Autos do IT Nº 04/2022/CBMSC do ST BM Mtcl 922831-4 Pedro Ferreira Justino Encarregado do referido procedimento instaurado, para apurar as causas, efeitos e responsabilidade pelas avarias na Vtr BM Jet Ski Pampo, Yamaha VX Cruiser, ano/modelo 2019, para apurar as causas, efeitos e responsabilidade, pelas avarias, danos no casco, sendo o veículo registrado no CBMSC como EQU 2614.

1. Analisando os Autos, encontro nas provas juntadas as informações que permitem este Cmt concordar, no todo, com a Conclusão exarada pelo ST BM Mtcl 922831-4 Pedro Ferreira Justino, Encarregado do IT, para em consequência decidir que a causa é técnica, ocasionado pelo desgaste do casco pela abrasão causada pelo atrito do casco com o carrinho de transporte, em que, algumas vezes, é necessário que as manobras sejam de forma mais bruscas ao colocar o jet ski no carrinho de transporte, sendo que o carrinho de transporte agora possui um melhor acabamento para receber o jet ski nessa praia, RESOLVO:

2. Remeter o presente IT à Corregedoria-Geral do CBMSC, para providências junto ao Comandante-Geral.

3. Determinar o conserto pelo Estado, em razão de não haver imputação pessoal a nenhum bombeiro militar.

4. Determinar à sargenteação desta CBM que:

a) providencie a publicação em Boletim Interno do teor da Conclusão e desta Solução;

5. Solicitar ao Corregedor-Setorial que:

a) insira cópia digital deste IT no SICOR e encaminhe o processo físico para a Corregedoria-Geral.

Imbituba, 21 de fevereiro de 2022.

Major BM ANDRÉ CORRÊA DE ARAUJO

Comandante da 2ª Companhia (Imbituba).

Nota BI 008 – 2ª/8º BBM – Imbituba (24/02/22).

III – PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR:

SOLUÇÃO:

SOLUÇÃO DO PAD Nº 237/2021/CBMSC

Tendo recebido os Autos do PAD Nr 237/2021/CBMSC do Sd 932392-9 Israel José Silveira Trajano, Autoridade Processante do referido procedimento, em que figura como acusado a Bombeira Comunitária Elisa Velasque da Costa, da 2ª/1ºBBM-Imbituba, por ter cometido transgressão disciplinar ao tentar obter facilidades ou encaminhar negócios se utilizando do fato de ser BC neste quartel, conforme o artigo 39 da IG 10-03 BM, RESOLVO:

1. Concordar com o parecer do encarregado, uma vez que restou apurado no presente PAD que o acusado cometeu a transgressão da disciplina tipificada,

2. Punir a acusada com ADVERTÊNCIA, conforme art. 40 da IG 10-03 BM;

3. Determinar ao sargenteante da 2ª/8º BBM que providencie que o acusado tome ciência da decisão e publicar em BI, além de enviar a cópia digitalizada para a Corregedoria do 8º BBM;

4. Ao sargenteante da 2ª/8º BBM para atentar para as demais providências e registros previstos no sumário deste PAD e ao final arquivar os presentes autos na Corregedoria-Setorial da 2ª/8º BBM.

5. Informar ao Coordenador de Serviço BC da 2ª/8º BBM que a acusada pode voltar a prestar serviço voluntário junto a este quartel.

Imbituba, 23 de fevereiro de 2022.

Major BM ANDRÉ CORRÊA DE ARAUJO

Comandante da 2ª Companhia (Imbituba).

Nota BI 008 – 2ª/8º BBM – Imbituba (24/02/22).

Assina: _____

Major BM RAFAEL FORTUNATO CAMILO

Sub Comandante do 8º BBM (Tubarão)

Assina: _____

Tenente-Coronel BM DIOGO DE SOUZA CLARINDO

Comandante do 8º BBM (Tubarão)